

LEI MUNICIPAL Nº 688, DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.
Autoria: José Milton Oliveira do Nascimento

Vereador Antônio Canuto de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra obrigada a fornecer aos seus servidores braçais, botas, capacetes e outros equipamentos adequados à segurança do respectivo trabalho, atendidas normas técnicas pertinentes.

Artigo 2º – As disposições da presente lei deverão ser implementadas no prazo mínimo de 120 dias à contar da data de sua promulgação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 13 de janeiro de 1.992 – 27º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Vereador Antônio Canuto de Paula
Presidente